

VOXIUS

Riscos à Liberdade de Expressão:

*Complementação de voto do PL 2338/23 que
regulamenta a Inteligência Artificial no Brasil*

Instituto Sivis



NOTA TÉCNICA

Riscos à Liberdade de Expressão:

*Complementação de voto do PL 2338/23
que regulamenta a Inteligência Artificial
no Brasil*

INSTITUTO SIVIS



Riscos à Liberdade de Expressão:

Complementação de voto do PL 2338/23 que regula- menta a Inteligência Artificial no Brasil

O Projeto de Lei 2338/23, que visa regulamentar a Inteligência Artificial (IA) no Brasil, apresenta sérios riscos à liberdade de expressão ao enquadrar plataformas digitais como de alto risco e abrir espaço para regulação infralegal por uma "super agência". Esta nota técnica analisa sistematicamente esses riscos, contextualizando-os à luz do ordenamento jurídico brasileiro e das obrigações internacionais assumidas pelo país, e sugere medidas para mitigá-los.

1. Plataformas Digitais sob Alto Risco

O inciso XIII do Art. 14 do PL classifica atividades como curadoria, difusão, recomendação e distribuição de conteúdo (ex.: feeds de redes sociais) como sistemas de alto risco, sujeitando-as à regulação infralegal por um ente designado pelo Poder Executivo. Além disso, o Art. 15 do PL transforma a lista taxativa de atividades de alto risco em uma lista aberta, permitindo ao Sistema Nacional de Regulação e Governança de IA (SIA) incluir novas atividades por meio de regulamentação infralegal.

A inclusão de termos como "integridade da informação" e "liberdade de expressão" nos artigos 31 e 42 do PL abre espaço para interpretações que autorizem o SIA a regular conteúdo online sob o pretexto de proteger esses valores. Tal perspectiva gera conflitos com o **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP)**, recepcionado pelo Brasil com força normativa no ordenamento jurídico.

O PIDCP foi aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 226, de 12 de dezembro de 1991, e promulgado pelo Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992, sendo aplicável como parte das obrigações internacionais do Brasil em matéria de direitos humanos. Normas infralegais que comprometam a liberdade de expressão violam os parâmetros do PIDCP, que condiciona as restrições a direitos fundamentais ao princípio da legalidade.

2. A Emergência de uma "Super Agência"

O PL propõe a criação do SIA (Art. 45), composto por órgãos e entidades definidos pelo Poder Executivo (Art. 45, §2º), com competências normativas, regulatórias, fiscalizatórias e sancionatórias amplas (Art. 46, inciso V). Além disso, a competência residual do SIA (Art. 47) lhe confere poderes para regular assuntos não previstos em lei.

Esse modelo administrativo concentra poder em um órgão do Poder Executivo, permitindo a edição de normas infralegais que afetam diretamente a liberdade de expressão. A ausência de salvaguardas explícitas para direitos fundamentais contradiz o **PIDCP** e o princípio da legalidade consagrado na Constituição Federal. O STF já consolidou, no julgamento do RE 466.343/SP, que o PIDCP possui status supralegal, condicionando normas infralegais e oferecendo parâmetros interpretativos para a proteção de direitos fundamentais.

3. Restrições à Liberdade de Expressão

A classificação de plataformas digitais como de alto risco e a ampla competência do SIA para regulação criam um ambiente propício à censura e ao controle estatal da internet. O Art. 15, ao abrir a possibilidade de inclusão de novas atividades de alto risco por meio de regulamentação infralegal, fere o princípio da legalidade, ao passo que o Art. 46, inciso V, permite que o SIA atue sem limites claros definidos em lei.

O PIDCP, em conjunto com os artigos 4º, II e 5º, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal de 1988, reforça que restrições à liberdade de expressão só podem ocorrer por meio de lei formal e com base em critérios claros e objetivos. A ausência de tais critérios no PL 2338/23 ameaça a segurança jurídica e abre caminho para interpretações discricionárias pelo SIA.

4. Recomendações para Mitigar os Riscos

- **Suprimir o inciso XIII do Art. 14 e o Art. 15 do PL**, ou explicitar que a inclusão de atividades relacionadas à recomendação de conteúdo na lista de alto risco só pode ocorrer por lei específica.
- **Reformular os artigos 31 e 42 do PL**, removendo referências a "integridade da informação" e "liberdade de expressão" como justificativas para a atuação do SIA.
- **Suprimir o inciso V do Art. 46 e o Art. 47 do PL**, limitando a competência do SIA à coordenação de entidades setoriais e à fiscalização.
- **Adicionar um parágrafo ao Art. 14 e ao Art. 15 do PL**, explicitando que a regulação de aspectos relacionados à circulação de conteúdo online que afetem a liberdade de expressão só pode ser feita por lei específica.

Conclusão

O PL 2338/23, em sua forma atual, representa uma ameaça à liberdade de expressão no Brasil. A classificação de plataformas digitais como de alto risco, combinada com a criação de uma "super agência" e a falta de salvaguardas para direitos fundamentais, viola o princípio da legalidade e os parâmetros estabelecidos pelo PIDCP, que condiciona normas infralegais à proteção dos direitos humanos.

As recomendações apresentadas nesta nota visam alinhar o PL 2338/23 ao ordenamento jurídico brasileiro e às obrigações internacionais do Brasil, garantindo que a regulamentação da IA proteja simultaneamente a inovação tecnológica e os direitos fundamentais dos cidadãos.

Centro Voxius

Considerando que a discussão sobre a liberdade de expressão é um tema debatido por filósofos e pesquisadores há séculos, sua complexidade deve ser compreendida à luz de um contexto social e político específicos. Nesse sentido, o Sivis entende a necessidade de realizar um trabalho a partir de um diagnóstico profundo e que tenha impacto no debate público, com o objetivo de compreender a história da liberdade de expressão no Brasil, assim como suas perspectivas para o futuro.

O Centro Voxius, lançado pelo Instituto Sivis, visa se debruçar sobre essa temática tão importante. Com o objetivo de articular e representar a sociedade civil nas decisões políticas e jurídicas em prol da melhor aplicação do valor da liberdade de expressão, nosso alvo no curto prazo é **enfrentar as propostas de regulação no tema que ferem esse valor**.

Para isso, trabalharemos a partir de três pilares: primeiro, no desenvolvimento de conhecimento para encontrar **soluções técnicas** para os desafios legislativos e jurídicos à liberdade de expressão no Brasil. Segundo, na formação de uma nova geração de **lideranças jurídicas, políticas e jornalísticas pró-liberdade de expressão**. Por fim, iremos **participar, de maneira propositiva, do debate político e jurídico** sobre liberdade de expressão.

Como exemplos de atuação, o Centro realiza pesquisas e produz recomendações a respeito da situação da liberdade de expressão no contexto da internet, especialmente em plataformas de redes sociais, associando a questões como censura e autocensura. Além disso, monitoramos, comentamos e propomos alternativas a legislações em geral, incluindo regulações eleitorais, que possam vir a restringir o livre debate. Notas técnicas, pareceres, artigos de opinião, eventos e participação em audiências públicas são algumas das ferramentas que o Centro Voxius utiliza para que o conhecimento construído tenha influência no debate público e em importantes decisões políticas e jurídicas.

VOZ – **VOXIUS** – **direito**

Nosso nome traz os dois pilares do centro: o **direito** (defesa) e a **voz** (liberdade de expressão). Esses pilares foram destacados no logotipo, com duas fontes diferentes que se unem de uma forma coesa.



Rua Mauricio Caillet, 47
80250-110 / Curitiba, PR

VOXIUS.ORG